



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aracás

1

Quarta-feira • 26 de Janeiro de 2022 • Ano IX • Nº 732

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Aracás publica:

- **Resolução CME nº 01 de 20 de janeiro de 2022 - Substitui a Publicação no Diário Oficial do Município do dia 25/01/2022 - Credencia por 10 anos e autoriza por 04 anos o funcionamento do Curso da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais do Colégio Municipal Márcio Nivaldo dos Santos Borges.**



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Agamenon Oliveira Coelho / Secretário - Gabinete / Editor - Prefeito
Aracás-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GVH/BICLZLE7QKXSESKAVA

Resoluções



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇÁS
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME**

RESOLUÇÃO CME Nº 01 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO DIA 25/01/2022

Credencia por 10 anos e autoriza por 04 anos o funcionamento do Curso da Educação Básica na etapa do Ensino Fundamental Anos Iniciais do Colégio Municipal Márcio Nivaldo dos Santos Borges.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇÁS, no uso de suas competências e, em cumprimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; na Constituição do Estado da Bahia de 1989; na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96. Na Lei 052 e 053 de 2001, Na Lei 180 de 2012 e, com fundamento Parecer Conclusivo do CME/CLNE nº 010/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Credenciar por 10 anos e autorizar por 4 anos o funcionamento do Curso da Educação Básica na etapa Ensino Fundamental Anos Iniciais do Colégio Municipal Márcio Nivaldo dos Santos Borges.

Art. 2º. Convalidar os estudos de todos os estudantes regularmente matriculados e aprovados conforme as atas apresentadas de anos anteriores sem autorização deste referido conselho na etapa de ensino fundamental Anos Iniciais e Projeto de Aceleração

Art. 3º. Considerar legais as Propostas Curriculares constante no processo 010/2021.

Endereço: Rua Dom Pedro de Alcântara, 41. Centro
CEP: 48108000. Araçás – Bahia
Contatos: (75) 99835474. Email: cmearacas@outlook.com

Art. 4º. Recomendar a responsável legal pela unidade escolar, a adotar as demais providências solicitadas no parecer conclusivo 010/2021.

Art. 5º. Determinar que deva constar em todos os históricos escolar da referida unidade de ensino, no campo observação, o número desta resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araçás, 20 de janeiro de 2022.

Rosilda Santos
Presidente do Conselho Municipal de Educação